



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 023 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.895/2019**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### **PREÂMBULO**

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 10 de abril de 2019.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 11 de abril de 2019.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 01/2019 do tipo **Menor Preço Global empreitada por preço global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de uma área industrial no Município de Vista Alegre do Alto.

Os documentos deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

### **Integram este Edital os anexos:**

- I – Modelo para o Preenchimento da proposta;
- II- Minuta do Contrato;
- III- Modelo para Termo de Desistência de Recurso;
- IV- Memorial Descritivo
- V- Cronograma físico financeiro
- VI- Atestado de Visita Técnica
- VII- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- VIII- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br), imediatamente após a eventual retirado do edital;
- IX- Contrato ou Atos Jurídicos Análogos cadastro dos Responsáveis.
- X- Termo de ciência e notificação.
- XI- Declaração de Documentos a Disposição do TCE.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**1.1** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de uma área industrial no Município de Vista Alegre do Alto.

**1.2** Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

**1.3** Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

**1.4** Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

**1.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

**1.6** Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.7** - A licitante, através de representante técnico credenciado munido de procuração, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas no Setor de Engenharia, pelo telefone (16) 3277-8300, até a data da entrega dos envelopes, ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VI, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**1.8-** Para a realização da visita técnica, a empresa interessada deverá encaminhar o engenheiro responsável devidamente credenciado por meio de procuração legal em que comprove o vínculo entre as partes, e/ou proprietário da empresa.

## **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

**2.3** O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

## **3 DA ENTREGA DA PROPOSTA**

**3.1** A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 001/2019

Processo nº 1895/2019



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **2- PROPOSTA**

Razão Social da empresa:

Convite nº 001/2019

Processo nº 1895/2019

## **4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**4.1** O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**4.2** Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

**4.2.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**4.2.3** Para comprovação de micro e pequena empresa **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação,

**4.3** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

#### **4.4 Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a)** Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de levantamento planialtimétrico.

- a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, levantamento planialtimétrico.

**b)** Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante deverá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, certidões de registro no CREA, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

**c)** – Atestado de vistoria fornecida pelo setor de Engenharia da Administração Municipal, conforme Anexo VII.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **4.5. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo III (a) e (b).

**4.6** Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.

**4.7** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**4.8** Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

**4.9** A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**5.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**5.2** A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação e a declaração que consta no Anexo VII deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

**5.3** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.4** A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

**5.5** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;

**5.6** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.7** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**5.8** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006; 9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.10** A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

**5.11** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.12** As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.13** Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**6.1.** Deverá estar consignado nos **ENVELOPES DE PROPOSTAS**:



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**6.1.1-** A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

**6.1.2-** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

**6.1.3-** Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**6.2-** A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

**6.3-** A empresa deverá anexar junto com a proposta o Anexo IX e Anexo X, deste edital.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1** A Comissão Permanente de Licitação de acordo com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo **03 (três) propostas válidas**, caso o contrário deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**7.2** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 001/2019.

**7.3** Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

**7.4** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.5** A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**7.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

**7.6.1** A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.7** Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

**7.6** Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

**7.8** Em caso de Inabilitação e/ou na ausência de algum licitante que não apresentar o termo de desistência de recurso, a CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, ficando prejudicada a abertura dos envelopes de proposta.

**7.9** Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**7.10** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.11** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **de menor preço global por regime de empreitada global.**

**7.12** Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valor estimado por este município, conforme o termo de referencia em anexo.

**7.13** A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

**7.14** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.15** Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital convocatório.

**8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

**8.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 7.3.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**8.8** Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

**8.9** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

### **9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

**9.2** - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

**9.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**9.4** - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

**9.5** O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

**9.6** O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2** O prazo para execução do serviço, deverá ser de 180 (cento e oitenta dias) corridos após a emissão da ordem de serviço, expedido pelo setor de engenharia e/ou pela autoridade municipal.

**10.3** Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

**10.3.1** Quando extraordinariamente houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;

**10.3.2** Nos casos de força maior ou fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

**10.3.3** Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;

**10.3.4** As situações excepcionais descritas no item 9.3.1 deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada;

**10.4** O prazo de validade de contrato será 12 (doze) meses.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**10.5** Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

**10.6** A empresa contratada deverá emitir a ART no máximo 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

**10.7** A licitante deverá, iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

### **11 DESPESA ORÇAMENTARIA**

**11.1** Estima-se que o valor a ser pago nesta aquisição não ultrapasse o valor total de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais).

**11.2** As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

**01.07.01.04.122.0012.2055.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 366 (Tesouro)**

### **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado, conforme o cronograma físico financeiro, após a realização da medição, na quarta-feira da semana subsequente após a apresentação do laudo de medição protocolado na Secretaria Municipal.

### **13 DAS SANÇÕES**

**13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**13.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

**14.3** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.4** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

**14.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital do Município de Pirangi da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

**Vista Alegre do Alto, 01 de abril de 2019.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1895/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL |                                                            |         |               |               |               |               |               | PRAZO PROPOSTO<br>6 MÊS (180 dias) |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------------|-------|
| ITEM                                                                                                             | SERVIÇOS                                                   | UNIDADE |               |               |               |               |               |                                    |       |
|                                                                                                                  |                                                            |         | 1º<br>medição | 2º<br>medição | 3º<br>medição | 4º<br>medição | 5º<br>medição | 6º<br>medição                      | TOTAL |
| 1                                                                                                                | Levantamento Planialtimétrico                              | R\$     |               |               |               |               |               |                                    |       |
| 2                                                                                                                | Elaboração de projeto urbanístico                          | R\$     |               |               |               |               |               |                                    |       |
| 3                                                                                                                | Elaboração de projeto de terraplanagem e pavimentação      | R\$     |               |               |               |               |               |                                    |       |
| 4                                                                                                                | Elaboração de projeto de drenagem                          | R\$     |               |               |               |               |               |                                    |       |
| 5                                                                                                                | Elaboração de projeto de rede de abastecimento de água     | R\$     |               |               |               |               |               |                                    |       |
| 6                                                                                                                | Elaboração de projeto de rede coletora de esgoto sanitário | R\$     |               |               |               |               |               |                                    |       |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



|                   |                                                                          |     |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|--|--|--|--|--|
| 7                 | Elaboração de projeto de estação elevatória de esgoto e rede de recalque | R\$ |  |  |  |  |  |  |  |
| 8                 | Elaboração de projeto ambiental                                          | R\$ |  |  |  |  |  |  |  |
| 9                 | Registro do empreendimento junto ao IPHAN                                | R\$ |  |  |  |  |  |  |  |
| 10                | Impressão completa dos projetos                                          | R\$ |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>PERCENTUAL</b> |                                                                          | %   |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>      |                                                                          |     |  |  |  |  |  |  |  |

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº 001/2019 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:**

**AGÊNCIA:**

**Nº AGÊNCIA:**

**FAVORECIDO:**

**Nº CONTA CORRENTE:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)**

**RESPONSÁVEL** Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

**NOME:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ- \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, RG- \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Convite nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a execução e elaboração de projetos técnicos de uma área industrial no Município De Vista Alegre Do Alto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento em conforme a execução prevista no cronograma físico financeiro, na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável e o pedido de medição protocolado pela empresa na Secretaria Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada deverá emitir a ART de execução, em até 03 (três) após a emissão da ordem de serviço.

5.3- A contratada deverá ter o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato será de 12 (doze) meses.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - A duração do presente contrato será de ..... de ..... a ..... de ..... de 2019, podendo ser prorrogado desde de que o motivo seja aceito e considerado pela administração pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

**01.07.01.04.122.0012.2055.000.3.3.90.39.00.01.00.110.000- Despesa 366 (Tesouro)**

### **CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

#### **8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:**

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- b) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- c) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

#### **8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:**

- a) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- b) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos,



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

f) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.**

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO**

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto,**

**LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO III- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 001/2019.**

#### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 1.895/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 001/2019, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO III- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 001/2019**

#### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 1.895/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite \_\_/2019, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

**LOCAL:** FUTURA ÁREA INDUSTRIAL – MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

#### **1- SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

Para a presente finalidade relacionamos as atividades que serão necessárias para a execução do objeto.

- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área onde será instalado o loteamento industrial, ruas adjacentes, locais de lançamento de efluentes, local de captação de água potável, local de lançamento de águas pluviais bem como a bacia de contribuição a montante;
- Desmembramento da área permutada com a Empresa Metalúrgica Verona e fusão de área na matrícula da contraente;
- Elaboração de projeto urbanístico;
- Elaboração de projeto de terraplanagem e pavimentação;
- Elaboração de projeto de drenagem de águas pluviais, contemplando: cálculo de bacia de contribuição, projeto de travessia de águas pluviais em faixa de domínio do DER (aprovação ARTESP), projeto de servidão de passagem em propriedades de terceiros e projeto de intervenção em APP;
- Elaboração de projeto de rede de abastecimento de água, inclusive adutora,
- Elaboração de projeto de rede coletora de esgotos sanitários;
- Elaboração de projeto de Estação Elevatória de Esgotos e rede de recalque de esgotos sanitários;
- Elaboração de projeto ambiental;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- Registro do empreendimento junto ao IPHAN.
- Impressão de todos os projetos pelo menos 3 (vias de cada) em folha A2.

### **2- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- A empresa contratada terá um prazo de 06 (seis) meses para execução de todos os projetos.

### **3- FORMA DE PAGAMENTO**

- O Cronograma financeiro irá atender conforme a execução do projeto, e a apresentação de relatório de acompanhamento dos serviços prestados, se a Empresa Contratada antecipar o término dos serviços, será realizado através do Departamento Técnico um atestado de conclusão, e assim será autorizado o pagamento dos serviços restantes contratados.
- Cronograma Financeiro anexo

### **4- VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

- Valor Estimado R\$ 88.600,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos reais)



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| OBRA:      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL |         |               |               |               |               |               | PRAZO PROPOSTO   |               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|---------------|
|            |                                                                                                                  |         |               |               |               |               |               | 6 MÊS (180 dias) |               |
| ITEM       | SERVIÇOS                                                                                                         | UNIDADE | 1º<br>medição | 2º<br>medição | 3º<br>medição | 4º<br>medição | 5º<br>medição | 6º<br>medição    | TOTAL         |
| 1          | Levantamento Planialtimétrico                                                                                    | R\$     | 22.150,00     |               |               |               |               |                  | 22.150,00     |
| 2          | Elaboração de projeto urbanístico                                                                                | R\$     |               | 8.860,00      |               |               |               |                  | 8.860,00      |
| 3          | Elaboração de projeto de terraplanagem e pavimentação                                                            | R\$     |               | 4.430,00      |               |               |               |                  | 4.430,00      |
| 4          | Elaboração de projeto de drenagem                                                                                | R\$     |               |               | 8.860,00      |               |               |                  | 8.860,00      |
| 5          | Elaboração de projeto de rede de abastecimento de água                                                           | R\$     |               |               |               | 8.860,00      |               |                  | 8.860,00      |
| 6          | Elaboração de projeto de rede coletora de esgoto sanitário                                                       | R\$     |               |               |               | 8.860,00      |               |                  | 8.860,00      |
| 7          | Elaboração de projeto de estação elevatória de esgoto e rede de recalque                                         | R\$     |               |               |               | 8.860,00      |               |                  | 8.860,00      |
| 8          | Elaboração de projeto ambiental                                                                                  | R\$     |               |               |               |               | 8.860,00      |                  | 8.860,00      |
| 9          | Registro do empreendimento junto ao IPHAN                                                                        | R\$     |               |               |               |               | 4.430,00      |                  | 4.430,00      |
| 10         | Impressão completa dos projetos                                                                                  | R\$     |               |               |               |               |               | 4.430,00         | 4.430,00      |
| PERCENTUAL |                                                                                                                  | %       | 25,00%        | 15,00%        | 10,00%        | 30,00%        | 15,00%        | 5,00%            | 100,00%       |
| TOTAL      |                                                                                                                  |         | 22.150,00     | 13.290,00     | 8.860,00      | 26.580,00     | 13.290,00     | 4.430,00         | R\$ 88.600,00 |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO VI- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_\_ de 2019

Atestamos, para fins de participação no Convite n.º \_\_\_\_/2019, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executadas a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de uma área industrial no Município De Vista Alegre Do Alto, conforme Processo n.º \_\_\_\_/2019, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável

**Ciência da Empresa**

Em ...../...../.....

.....  
Assinatura do Responsável, RG e CPF



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO VII- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO VIII- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

#### **PROTOCOLO DE ENTREGA Nº**

**CONVITE Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 1895/2019**

**CONVIDADO :**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 023/2019.**

**Cidade**

**Data**

\_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO IX- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

|                              | <b>ENTIDADE</b>                                                                                  |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>                  | Luis Antonio Fiorani                                                                             |
| <b>CARGO</b>                 | Prefeito Municipal                                                                               |
| <b>RG Nº</b>                 | 8.867.282-7                                                                                      |
| <b>ENDEREÇO</b>              | Rua 25 de março, nº 391                                                                          |
| <b>TELEFONE</b>              | (16) 3277-8300                                                                                   |
| <b>E-MAIL</b>                | <a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a> |
|                              | <b>FORNECEDOR</b>                                                                                |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE</b> |                                                                                                  |
| <b>CARGO</b>                 |                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO</b>              |                                                                                                  |
| <b>TELEFONE</b>              |                                                                                                  |
| <b>E-MAIL</b>                |                                                                                                  |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO X- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO FIORANI**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**VISTA ALEGRE DO ALTO, DE 2019.**

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Luis Antonio Fiorani

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, 01 DE ABRIL DE 2019.**

**Luis Antonio Fiorani**

**Prefeito Municipal**